

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 - PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – PMI
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 – PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HEDI KLEIN MATZENBACHER, EM ATENÇÃO A PORTARIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 466/SEF- 22/11/2021, SC 00020328, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **JOCIMAR RODRIGO FONTANA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto, Ivan Kohler Schulte, inscrito(a) no CPF sob o nº 799.***.***-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **JOCIMAR RODRIGO FONTANA** inscrita no CNPJ sob nº 21.928.200/0001-89, com sede na Rua João Leopoldo Klein, 100 Bairro dos Estudantes, Ipira/SC, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Jocimar Rodrigo Fontana, inscrito no CPF-MF sob o nº 035.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a solicitação da Engenheira Municipal para prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato para mais 30 dias;

Considerando o parecer jurídico do município favorável ao aditamento de prazo;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE aditar o Contrato Administrativo nº 44/2022 para:

- Alterar o item 3.1 que trata da vigência contratual, prorrogando o prazo para mais 30 dias;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 3.1 da cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 08 de setembro de 2023.

Ivan Köhler Schulte

Secretário Municipal de Educação e Desporto

CONTRATANTE

Jocimar Rodrigo Fontana

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO:

Liana Bazei Schneider

CPF: 102.***.***_**

Testemunhas:

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***_**

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***_**